

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 476/2022

AUTORES:DEPUTADO GUTO SILVA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARLON BONILHA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 476/2022

PROJETO DE LEI Nº

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao
Excelentíssimo Senhor Marlon Bonilha

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Excelentíssimo Senhor Marlon Bonilha

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Guto Silva

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Marlon Bonilha, como reconhecimento aos inestimáveis serviços que vem prestando ao nosso Estado.

Em conformidade com a Lei 13.115/2001 que regula e dispõe sobre o título de cidadão honorário ou de cidadão benemérito que será concedido à pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Estado do Paraná, conforme especifica e adota outras providências, segue referência da biografia do postulado:

Marlon Bonilha, filho de Altair Lozano Bonilha e Neusa Maria Dias Bonilha, natural de Curitiba PR, nascido em 21 de junho de 1981, casado com a Ana Carla Custódio Ferreira com quem tem três filhos Enzo, Max e Lara.

Graduado na Universidade Tuiuti do Paraná em Administração e Marketing, cursou MBA na universidade de Miami Flórida, além dos cursos da Kaplan USA institute em formação de líderes, atua como Presidente do Grupo Pro Tork Racing Development, Grupo paranaense Multissetorial que atua nos mercados de Motopeças, comércio de Combustíveis, Construtora, Incorporadora, Concreteira, Material de Construções, Fábrica de rações, agropecuárias, transportes de combustíveis e grãos. Além de concessionárias de motocicletas, atualmente o mais novo projeto é a SportBay Ecommerce e Marketplace destinado a venda de produtos e serviços online.

A Empresa Pro Tork Racing Development nascida em 1988 na cidade paranaense de Curitiba que veio a se tornar líder mundial na produção de capacetes, além da maior fábrica de motopeças da América Latina. Mas até alcançar este posto, um longo caminho foi percorrido pela Pro Tork, que teve seu início de forma despretensiosa, com a produção artesanal de escapamentos para motos importadas.

O empreendedorismo da família Bonilha, principalmente através de seu pai Altair Bonilha fez com que o negócio se transformasse em uma grande oportunidade. Analisando as necessidades do mercado, a marca passou a desenvolver novos itens, investindo em tecnologia, na capacitação dos profissionais e também em estrutura. Foi então que, em 1993, tomou a importante decisão de se instalar no Norte Pioneiro do estado, em Siqueira Campos. Lá, conseguiu desenvolver projetos audaciosos, como o da primeira fábrica de motos do Sul do país, entre muitos outros. Atualmente a Pro Tork conta com oito unidades, que somam 600 mil metros de área construída, movidas por mais de cinco mil funcionários, responsáveis por um catálogo com mais de trinta mil produtos.

Parte do sucesso se deve as pistas. Seus produtos são testados diariamente pelos melhores atletas do motociclismo. Falando nisso, a Pro Tork é uma das empresas brasileiras que mais investem no esporte, patrocinando



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

não apenas grandes nomes, mas também pilotos de categorias de base. A empresa ainda apoia outros esportes radicais, como motocross freestyle, wheeling e drifting. Tudo isso a levou a dominar o mercado nacional, com 72% de participação. A cada 10 motos em circulação no Brasil, sete tem pelo menos um item da marca. Todos os dias, dezenas de carretas deixam a sede da Pro Tork para abastecer o varejo e as linhas de produção de outras empresas do segmento duas rodas. O exterior também recebe seus produtos, 56 países são atendidos. Atender aos requisitos aplicáveis e satisfazer as necessidades dos clientes, referente à produção de peças e equipamentos para motocicletas e coletes salva-vidas. Promove a melhoria contínua dos processos e produtos objetivando a eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade através da Ciência, possuindo dentro de suas instalações um laboratório certificado pelo Inmetro, que propiciou a empresa várias certificações ISO(Gestão de Qualidade) para seus produtos. Portanto, este desenvolvimento pelas pesquisas e Ciência é carro chefe na POLITICA DA QUALIDADE de seus produtos. Tendo como MISSAO o desenvolvimento de peças e acessórios para o mercado motociclístico que atendam às necessidades e expectativas dos clientes, aliando tecnologia, desenvolvimento humano, compromisso social e cultural. O incentivo à cultura também está ligado ao Grupo que em parceria com o diretor e ator de cinema André Luís Camargo vem gravando. O filme Tração, primeira obra cinematográfica a abordar o universo das competições sobre duas rodas no Brasil, escolheu o Centro de Treinamento de sua patrocinadora Pro Tork para rodar algumas de suas mais importantes cenas. Sendo que um dos principais objetivos do filme é de humanizar as modalidades, pilotos e tudo que gira em torno do esporte a motor. (Requisito do Artigo 1º inciso I da Lei 13.115/2001). Desta forma, a Pro Tork quer manter a posição conquistada no mercado em que atua com crescimento sustentável e viabilidade do negócio aliado com valores como: Conduta ética, transparência, relação comercial justa, respeito as pessoas, respeito às leis e meio ambiente. (Requisito do Artigo 1º inciso III da Lei 13.115/2001).

O Presidente do grupo Marlon Bonilha através da empresa desenvolve também várias ações de caráter social, tendo como exemplo realizado a doação completa dos uniformes da guarda Mirim da Cidade de Siqueira Campos. Este Programa Social denominado Polícia Mirim tem por escopo tirar menores em situação de risco das ruas para junto do 2º BPM, onde praticam atividades esportivas como Karatê, Jiu Jitsu, Futebol, além de receberem aulas que valorizam a cidadania, a disciplina, a ética e a moral. Vale salientar que a Pro Tork é uma das empresas brasileiras que mais investem no esporte, patrocinando não apenas grandes nomes do segmento, mas também pilotos de categorias de base. Há mais de 20 anos que beneficia a participação de milhares de pilotos envolvidos nas competições estaduais com a inscrição subsidiada, na qual quem utiliza equipamento completo da marca, alinha no gate de forma gratuita. A Pro Tork tem um verdadeiro compromisso com o motociclismo no estado do Paraná e em todo o Brasil, patrocinando centenas de eventos e pilotos, sejam eles profissionais ou até mesmo amadores, em diferentes modalidades, como motocross, velcross, rali, enduro, entre outras. Desde 2013 a empresa Patrocina o Coritiba Futebol Clube um dos maiores clubes do Brasil, porém mais do que um negócio de patrocínio, a Pro Tork e o Coritiba estão iniciaram uma parceria estratégica que envolve outros negócios, como por exemplo licenciamento de produtos. O Clube e a empresa parceira somam forças estreitando laços de uma relação duradoura com vistas no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

crescimento a nível nacional e internacional. Nesse âmbito esportivo, a parceria entre a Pro Tork e o Departamento de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/Pr o Futsal siqueirense obteve destaque e desde 1994 representa a cidade nas mais importantes competições estaduais. A equipe integrou a principal divisão do estado entre os anos de 1995 até 2003, ao todo foram 9 participações consecutivas na Série Ouro Paranaense, com destaque à campanha de 1998, na qual o time alcançou a 3ª colocação da elite do estado. Foi no ano de 2014 que a equipe Siqueira Campos/ Pro Tork Futsal voltou às quadras e retomou o histórico de conquistas. Em 2017, sagrou-se campeã Paranaense da série Bronze, vencendo a equipe de Pitanga Futsal na final. Ou seja, desde o início desse processo a empresa Pro Tork ocupa lugar de destaque no incentivo a modalidade local, permanecendo junto ao time como maior patrocinador e apoiador esportivo. Desde então o time vem tomando lugar de destaques nas competições, voltando a ocupar uma vaga na elite do Futsal paranaense no ano de 2020. (Requisito do Artigo 1º inciso II da Lei 13.115/2001).

O Empresário Marlon Bonilha até pela sua formação acadêmica, quanto pelas práticas vivenciadas no âmbito familiar (Avós, Pais, esposa, irmã e Tios) possui um notório saber no seu campo de atuação, tanto que já foi recebido pelo Líder da República Federativa do Brasil em visita no dia 23 de junho, onde diretoria da líder mundial em capacetes esteve em Brasília (DF), onde teve a oportunidade de se encontrar com o Presidente Jair Messias Bolsonaro. Na ocasião, apresentou os itens à autoridade e conversou sobre os investimentos da marca. Já em âmbito estadual já foi agraciado em com a Ordem Estadual do Pinheiro conforme Decretos nº 2.887 de 1º de dezembro de 1972, 2.553 de 13 de dezembro de 1995 e 5.143 de 02 de junho de 2012 concedida pelo Governador do Estado do Paraná o Título de Comendador. (Requisito do Artigo 1º inciso IV da Lei 13.115/2001).

Por derradeiro são inúmeras as publicações em revistas eletrônicas tendo como artigo principal o empresário Marlon Bonilha e suas empresas, cito as:

<https://mundocross.com.br/2010/06/30/10p-mundocross-para-marlon-bonilha/>
<https://www.motox.com.br/publix/12683/ultimas-noticias-pro-tork-investe-mais-de-100-milhoes-em-fabrica-de-pneus-para-motos-no-parana> <https://www.revistapro.com.br/ktm-pro-tork-sacramento>
<https://www.moto.com.br/acontece/conteudo/ktm-sportbay-segue-com-seu-plano-deexpansao-e-chega-no-rs-165215.html> <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/especiais/bem-feito-no-parana/2013/protork-domina-fabricacao-de-motopecas-42yjve27bnvdgxws7j4ha2hji/> <https://www.motonline.com.br/noticia/troy-lee-designs-e-pro-tork-fundam-a-troy-leedesigns-brasil/troy-lee/> (Requisito do Artigo 1º inciso V da Lei 13.115/2001)

Dessa forma, o homenageado possui as condições necessárias para a concessão do Título de Cidadão benemérito, bem como não possui impedimento legal para tanto.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Parlamentares para a apreciação e aprovação do Projeto de lei em tela.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO GUTO SILVA

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2022, às 08:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **476** e o código CRC **1D6E6C7B9C0D8FA**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARLON BONILHA
Número do RG: 6522198-5
Nome mãe: NEUSA MARIA DIAS BONILHA
Nome pai: ALTAIR LOZANO BONILHA
Data nascimento: 21/06/1981
Naturalidade: CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 09 de junho de 2022


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave H826W5, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS e CRIMINAIS - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas, Execução Fiscal), FAZENDA PÚBLICA, CRIMINAL (Criminal, EXECUÇÃO PENAL, SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARLON BONILHA

CPF: 028.070.759-24

RG: 6522198

FILIAÇÃO: NEUSA MARIA DIAS BONILHA / ALTAIR LOZANO BONILHA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SIQUEIRA CAMPOS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SIQUEIRA CAMPOS, 8 de Junho de 2022



Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio
Escrivã





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

3155177

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARLON BONILHA

OU

CPF n. 028.070.759/24

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **21/06/1981**

Mãe: **NEUSA MARIA DIAS BONILHA**

Certidão emitida em: 08/06/2022 às 13:05:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 07/06/2022 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 07/06/2022 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/06/2022 às 23:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 07/06/2022 às 20:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/06/2022 às 23:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/06/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/06/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/06/2022 às 20:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3155177

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1984433614





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

3155160

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARLON BONILHA

OU

CPF n. 028.070.759/24

Certidão emitida em: 07/06/2022 às 18:58:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/06/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/06/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/06/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 06/06/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/06/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/06/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3155160

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1126273861





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

3155186

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

MARLON BONILHA

OU

CPF n. 028.070.759/24

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **21/06/1981**

Mãe: **NEUSA MARIA DIAS BONILHA**

Certidão emitida em: 08/06/2022 às 13:05:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 07/06/2022 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 07/06/2022 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/06/2022 às 23:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 07/06/2022 às 20:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/06/2022 às 23:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/06/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/06/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/06/2022 às 20:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3155186

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1096397084





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6774/2022

INFORMAÇÃO

TIÃO MEDEIROS, Deputado Estadual, na condição de Líder do Partido Progressista, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, autoriza a utilização de 01 (uma) cota partidária, para aprovação de Projeto de Lei que Concede Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Marlon Bonilha, a ser protocolado pelo Deputado Guto Silva

Curitiba/Pr, 08 de novembro de 2022.

TIÃO MEDEIROS

Deputado Estadual Líder do Partido Progressista



DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2022, às 10:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6774** e o código CRC **1F6C6B7E9D0B9FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6779/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de novembro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 476/2022**.

Curitiba, 8 de novembro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2022, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6779** e o código CRC **1A6A6C7E9C3F3CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6782/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de novembro de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2022, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6782** e o código CRC **1B6A6F7D9B3B4AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2019 a 2022

JANELA PARTIDÁRIA - TABELA ALTERADA – ABRIL DE 2022

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 8/11/2022

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
382/2019	Hussein Bakri	1	13/5/19	Lei nº 20.035, de 29/11/19
393/2019	Cobra Repórter	2	21/5/19	
366/2021	Hussein Bakri	3	5/08/21	Lei nº 20.0955, de 10/01/22
768/2021	Mauro Moraes	4	14/12/21	Lei nº 21.004, de 5/4/22
648/2020	Hussein Bakri	5	18/11/20	
49/2022	Hussein Bakri	6	15/2/22	Lei nº 21.005, de 5/4/22
217/2022	Paulo Litro	7	23/5/22	
253/2022	Ademar Traiano e Curi	8	9/6/22	
QUOTA ESGOTADA				
297/2022	Estacho	9	20/6/22	Quota cedida pelo MDB
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
248/2022	Plauto Miró	1	7/6/22	Lei nº 21.136, de 4/7/22
338/2022	Luiz Fernando Guerra	2	18/7/22	
440/2022	Élio Rusch e Marcel Micheleto	3	4/10/22	
PP – 8 títulos				
240/2022	Soldado Adriano José	1	11/5/22	
309/2022	Soldado Adriano José	2	5/7/22	
310/2022	Soldado Adriano José	3	5/7/22	
476/2022	Guto Silva	4	8/11/22	
PL – 8 Títulos				
684/2020	Delegado Jacovós	1	7/12/20	Lei nº 20.611, de 10/6/21
385/2021	Delegado Jacovós	2	12/8/2021	
REPUBLICANOS – 8 Títulos				
235/2022	Homero Marchese	1	24/3/22	
PT – 8 títulos				
476/2021	Tadeu Veneri e Goura	1	16/9/2021	Lei nº 21.030, de 3/5/22
702/2021	Professor Lemos	2	29/11/21	Lei nº 21.132, de 4/7/22
340/2022	Tadeu Veneri	3	18/7/22	
CIDADANIA – 4 títulos				
164/2020	Cristina Silvestri	0	11/3/20	A R Q U I V A D O
717/2021	Tercilio e Romanelli	1	29/11/21	Lei nº 20.985, de 23/3/22
506/2021	Douglas	2	28/9/21	Lei nº 21.128, de 4/7/22
242/2022	Douglas	3	1/6/2022	
PROS – 4 títulos				
78/2019	Boca Aberta	1	19/2/19	Lei nº 19.903, de 31/7/19
77/2020	Soldado Fruet	2	12/02/20	Lei nº 20.217, de 26/05/20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

1/2022	Soldado Fruet	3	7/2/22	Lei nº 21.065, de 25/5/22
PSDB – 4 Títulos				
367/2019	Michele Caputo	1	13/5/19	Lei nº 20.286, de 12/08/20
445/2019	Michele Caputo	2	10/6/19	Lei nº 19.957, de 2/10/19
894/2019	Traiano e Artagão	3	26/11/19	Lei nº 20.186, de 16/04/20
640/2020	Ademar Traiano	4	17/11/20	Lei nº 20.409, de 7/12/2020
				QUOTA ESGOTADA
MDB – 4 Títulos				
702/2019	Anibelli Neto	1	17/9/19	Lei nº 20.140, de 3/03/20
775/2021	Anibelli Neto	2	7/12/21	Lei nº 21.006, de 5/4/22
297/2022	Estacho	3	20/6/22	Quota cedida para o PSD
PDT – 4 Títulos				
503/2019	Goura	0	25/6/19	ARQUIVADO
634/2019	Marcio Pacheco	1	20/8/19	Lei nº 19.973, de 22/10/19
314/2021	Goura	2	5/6/21	Lei nº 20.829, de 30/11/21
316/2021	Goura	3	5/7/21	Lei nº 21.106, de 27/6/22
DEMOCRACIA CRISTÁ – 4 títulos				
284/2022	Cel. Lee	1	27/6/22	
322/2022	Cel. Lee	2	11/7/22	

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4408/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2022, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4408** e o código CRC **1E6C6B7C9F3B4BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1977/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 476/2022

Autor: Deputado Guto Silva

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Marlon Bonilha.

TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO. LEI 13.115/01 ALTERADA PELAS LEIS 14.667/05 E 16.213/09. PARECER FAVORÁVEL PELA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ADEQUAÇÃO DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

O Projeto de Lei nº 476/2022, concedendo o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Marlon Bonilha preenche os requisitos legais. A justificativa anexa ao Projeto de Lei é muito bem elaborada, especificando nos parágrafos os requisitos da Lei nº 13.115, de 2001, alterada pelas Leis 14.667, de 2005 e 16.213, de 2009.

—

FUNDAMENTAÇÃO

É competência da Comissão de Constituição e Justiça, na forma do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 41 do Regimento Interno, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

“Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

§ 1º Na análise do caráter estrutural das proposições, a Comissão de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Constituição e Justiça deverá considerar o disposto na legislação sobre técnica legislativa e, ressalvadas as proposições de que tratam as alíneas do inciso VII do caput deste artigo, não poderá proceder emendas que alterem ou disponham sobre o mérito da proposição.”

O Deputado tem competência necessária para apresentar o projeto de lei em análise, conforme dispõe o inciso I, do artigo 162 do Regimento Interno:

“Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;”

A Constituição do Estado do Paraná dispõe:

“Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.”

Dispõe a Lei 13.115 de 14/02/2001 alterada pelas Leis de nº 14.677 de 06/04/2005 e 16.213 de 17 de agosto de 2009:

“Art. 1º. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

I - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;
[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;
[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

III - biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;
[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

IV - notório conhecimento e saber na área de atuação;
[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

V - publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.
[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.
[\(Incluído pela Lei 16213 de 17/08/2009\)”](#)

Diante da previsão legal, verifica-se que cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento da Assembleia Legislativa apresentar projetos de lei concedendo título de cidadão benemérito, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, de forma que o parlamentar subscritor possui legitimidade para propor o presente Projeto no Estado do Paraná, vejamos:

“Art. 2º . Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de benemérito do Estado do Paraná.”

No mesmo sentido, diante da informação, em anexo, consta todas as certidões negativas do Senhor Marlon Bonilha, bem como, o partido possui quotas para concessão do referido título de cidadão benemérito.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

No que se refere à técnica legislativa, a matéria em análise observa os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Isto posto, apresentamos PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 476/2022, pela constitucionalidade, legalidade e adequação de técnica legislativa.

Deputado **Nelson Justus**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Deputado **Natan Sperafico**

Relator



DEPUTADO NATAN SPERAFICO

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2022, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1977** e o código CRC **1C6D7F0E8C6D6CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7290/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 476/2022, de autoria do Deputado Guto Silva, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de dezembro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2022, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7290** e o código CRC **1A6C7D0C8F7E0DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4654/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2022, às 19:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4654** e o código CRC **1E6D7D0E8B7A0FF**